Rio de Janeiro, 13 de maio de 2022.

À
COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS

GIE
A/c Sr. Bruno Luna
Ref: Relatório Trimestral de FIDC

Em atendimento ao disposto no §3º do artigo 8º da IN 356/01, encaminhamos relatório trimestral:

DEMONSTRATIVO TRIMESTRAL 1º TRIM DE 2022
AUTOMOTIVO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS

AUTOMOTIVO FIDC			
Composição da Carteira em 31/03/2022			
	R$	**Base**	**% Ref.**
1.Total Recebíveis	**240.390.664,37**	**PL**	**105,85%**
1.a) Recebíveis a vencer	240.390.664,37	-	
1.b) Recebíveis Vencidos		-	
2. PDD		-	**0,00%**
3. Outros Ativos Liquidez Imediata	**5.485.971,35**	**PL**	**2,42%**
4. Contas a Pagar e Receber	**(18.761.415,48)**	**PL**	**-8,26%**
5. PL Total	**227.115.220,24**	**PL**	**100,00%**

Evidências do enquadramento, pelo fundo, da política de investimento e limites de composição e diversificação da carteira:

Ao final do trimestre o percentual médio de Direitos Creditórios da carteira do Fundo foi de 105,66% e o percentual ao final se situou em 105,85%, mantendo-se enquadrado nos limites mínimos da ICVM 356 em todo período.

Importante destacar que o percentual dos direitos creditórios apresentou o resultado demonstrado acima, em virtude do impacto negativo ao patrimônio líquido do Fundo gerado pelo "Contas a Pagar" e pelos derivativos utilizados para a proteção de sua carteira de investimentos.

Evidências da prática de taxas de mercado nas negociações do Fundo

Direitos Creditórios

Durante o trimestre em referência, o Fundo não realizou a aquisição de Direitos Creditórios.

Títulos Públicos e Privados

Nos termos da política de Investimento do Fundo, em caráter complementar, o Fundo poderá aplicar seus recursos nos seguintes Ativos Financeiros: **(a)** títulos de emissão do Tesouro Nacional**; (b)** operações compromissadas com liquidez diária, lastreada em títulos públicos federais, desde que sejam com qualquer das Instituições Autorizadas; **(c)** certificados de depósito bancário com liquidez diária, cujas rentabilidades sejam vinculadas a Taxa DI, emitidos por qualquer das Instituições Autorizadas; e **(d)** cotas de fundos de investimento de renda fixa com liquidez diária, inclusive fundos de investimento administrados pela Administradora, que possuam como política de investimento a alocação exclusiva em títulos de emissão do Tesouro Nacional, títulos de emissão do Banco Central do Brasil e créditos securitizados pelo Tesouro Nacional.

Procedimentos realizados e resultado da verificação do lastro dos Direitos Creditórios

Nos termos do Regulamento do Fundo, o Custodiante tem a responsabilidade de realizar a verificação do lastro de forma integral e individualizada, sendo vedado qualquer tipo de verificação por amostragem.

Como resultado da auditoria realizada, foram apresentadas as seguintes informações, pelo Custodiante, relativos aos Direitos Creditórios adquiridos, vencidos e/ou substituídos no trimestre em questão, findo em 31 de dezembro de 2021 (data-base), conforme abaixo:

(i) Quantidade de créditos a vencer analisados: O Custodiante informou que, considerando a inexistência de cessões, a verificação será reconduzida normalmente no próximo trimestre, caso sejam realizadas novas cessões de direitos creditórios.

(ii) Quantidade de créditos vencidos e substituídos analisados, se houver, e se contemplam 100% dos créditos inadimplentes e substituídos na carteira: O Custodiante informou que, para o Trimestre em referência, não houve títulos inadimplidos ou substituídos.

(iii) A quantidade e a relevância de créditos inexistentes porventura encontrados: O Custodiante informou que, para o Trimestre em questão, não foram apuradas outras inconsistências.

(**iv) Quaisquer outras inconsistências encontradas, se for o caso:** O Custodiante informou que, para o Trimestre em questão, não foram encontradas outras inconsistências face à ausência de novas cessões.

(v) Ações tomadas pelo administrador para regularizar as eventuais inconsistências encontradas: Não foram tomadas quaisquer providências pelo Administrador, considerando a inexistência de inconsistências para o trimestre em questão.

Informações sobre a natureza dos Direitos Creditórios e documentos representativos de crédito

As informações sobre a natureza dos direitos creditórios a serem adquiridos pelo Fundo, estão relacionadas no Capítulo 2 e 10 do Regulamento, bem como na definição de "Direitos Creditórios" constante do Anexo I do Regulamento.

No que tange aos documentos representativos de crédito, estes estão relacionados na definição de "Documentos Comprobatórios", constante do Anexo I do Regulamento.

Informações sobre os mecanismos e procedimentos de cobrança de Direitos Creditórios

As informações sobre os mecanismos e procedimentos de cobrança dos direitos creditórios estão descritas no Capítulo 11 do Regulamento do Fundo.

Informações sobre originadores que representem 10% (dez por cento) ou mais da carteira do Fundo no trimestre

Nos termos do Capítulo 11 do Regulamento do Fundo, não há política de concessão de crédito, uma vez que os Direitos Creditórios são representados exclusivamente pelos Direitos Creditórios decorrentes dos Contratos de Abertura de Crédito celebrados entre o Credor Original e a Devedora, cedidos para a Cedente do Fundo.

Informações sobre as garantias existentes para o conjunto de ativos do Fundo

Não houve alteração nas garantias existentes para o conjunto de ativos do Fundo.

Informações sobre as cessões de direitos creditórios ao Fundo no período

O Fundo não realizou aquisição de Direitos Creditórios no trimestre em referência.

Informações sobre os eventos de pré-pagamento ocorridos no período

Não ocorreram quaisquer eventos de pré-pagamento de Direitos Creditórios do Fundo para o trimestre em referência.

Informações sobre as alienações de Direitos Creditórios pelo Fundo e suas motivações

Não ocorreram quaisquer eventos de alienações de Direitos Creditórios do Fundo para o trimestre em referência.

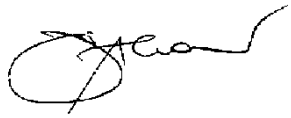
Informações sobre a análise do Administrador com relação ao impacto no Patrimônio Líquido ou na rentabilidade da carteira do Fundo de uma possível descontinuidade nas operações de alienação de créditos pelo Fundo

Não ocorreram eventos que ensejassem a realização de operações de alienação de Direitos Creditórios pelo Fundo, não tendo, consequentemente, havido impacto ao Patrimônio Líquido ou na rentabilidade de sua carteira em virtude de operações dessa natureza.

Informações sobre eventos de amortização antecipada de Direitos Creditórios do Fundo

Não ocorreram quaisquer eventos de amortização antecipada de Direitos Creditórios do Fundo.

Atenciosamente,



José Alexandre Costa de Freitas

Diretor designado